

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Data: 29 de agosto de 2019

Local: Avenida Angélica, 2364 - Auditório 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

Início: 14h00min. Término: 15h00min.

Presentes:

Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

Eng. Quím. Erik Nunes Junqueira

Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Jorge Joel de Faria Souza

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini

Eng. Mec. Celso Rodrigues - Representante do Plenário.

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Patrícia da Silva Pedrosa.

Ausência Justificada: Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com 13 Conselheiros presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária n. º 354 da Câmara Especializada de Engenharia Química de 28/08/2019.

Item II – Leitura,	apreciação e	aprovação	da súmula.
--------------------	--------------	-----------	------------

A Súmula da Reunião ordinária nº 353, de 25/07/2019 foi aprovada por unanimidade. ------

Item III - Comunicados.

III.1 Principais Correspondências Recebidas: Não houve. -----

III.2 - Principais Correspondências Expedidas: Não houve. -----

III.3. - Comunicados:



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

III.3.1. Coordenador: Falou sobre os problemas com o CRQ referente ao Concurso da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e o curso da UNESP-FCA — Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia. Serão minutados ofícios a serem encaminhados ao Presidente do CRQ. Sobre a exigência de registro no CRQ para os cargos de Engenheiro de Alimentos e Engenheiro Químico do edital da PM de São José do Rio Preto, o Conselheiro Ricardo de Gouveia, fará a argumentação para o ofício. Quanto ao registro do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da FCA-UNESP Campus de Botucatu, que foi registrado no CRQ à revelia da Instituição de Ensino, o Conselheiro Marcelo A. Prado minutará o ofício.

III.4. Conselheiros:

III.4.1. Gislaine Cristina S. Brugnoli da Cunha: Falou sobre o trabalho realizado pelo GTT Conscientização e Valorização do Profissional na Engenharia Química, referente ao levantamento para a realização do Curso de Legislação Profissional, a pretensão a princípio é de dar início ao curso nas faculdades de São Paulo, foram contatadas e concordaram com a proposta do curso o Instituto Mauá de Tecnologia, Centro Universitário Sant'Anna, Centro Universitário FEI, Instituto Presbiteriano Mackenzie, Universidade de São Paulo, Universidade São Judas, Faculdades Osvaldo Cruz e Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU).

III.4.2. Cláudia Cristina Paschoaleti: comentou sobre o trabalho realizado no Grupo de Trabalho Segurança Alimentar que produziram uma cartilha de orientação voltada a Instituições de Ensino para docentes e alunos, a cartilha fala sobre a importância da profissão de Engenheiro de Alimentos, o grupo de trabalho usou como base o Manual de Fiscalização da Química.

IV - Apresentação da Pauta:

IV.1. - Relações de Interrupção de Registro

IV.1.1. Relação 001/2019 UOP Indaiatuba (04) - Destaques da Mesa: 1. INDEFERIR: Eng. Alim. Kamille Kamikata - cargo Assistente Comercial na Eurofins do Brasil Análises de Alimentos; Eng. Mat. Murilo Alves Padilha - cargo Assistente Técnico Engenharia na Mahie Metal Leve MIBA; 2. Deferir os não destacados; Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.

IV.1.2. Relação 010/2019 UOP Paulínia (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.

IV.1.4. Relação 001/2019 UGI Ribeirão Preto (02) - Destaques da Mesa: 1. INDEFERIR: Enga de Produção Química Marian Assan Fernandes - cargo Planejamento Controle Produção III na Raízen Combustíveis S.A. 2. Deferir os não destacados. Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.

S



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA
IV.1.5. Relação 018/2019 UGI Jundiaí (02) - Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções
IV.1.6. Relação 033/2019 UGI Jundiaí (02) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovada por unanimidade
IV.2. Relações de Pessoa Física e Jurídica:
Relações de Referendo de Atribuições
IV.2.1. A500364 - Destaques da Mesa: 1. Não referendar os números de ordem 04 e 05 -
Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o
processo à CEEQ; 2. REFERENDAR os itens não destacados. Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovada por unanimidade
Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica
IV.2.3. A500303 - Destaques da Mesa: Ordem 01 - 1. Não referendar número de
Ordem 03 - não há necessidade de referendo de Consórcio; 2. REFERENDAR os não
destacados. Destaques dos Conselheiros: Não houve. Aprovada por unanimidade
IV.3 Julgamento dos processos:
Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade
Ordem 01: A-459/2016 Interessado: PATRÍCIA TAVARES MAGALHÃES DE TOLEDO
Decisão: 1. Por tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 370/2016; 2. Pelo cancelamento da ART 92221220160062370
Ordem 02: C-154/2000 V3 Interessado: UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA UNIMEP
Decisão : pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2019-1 do curso de Engenharia Química da Universidade Metodista de Piracicaba, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).
$\begin{array}{c c} & & & & \\ & & & & \\ & & & & \\ & & & & $



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA Ordem 03: C-187/2004 V2 Interessado: UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA

Decisão: pela concessão de atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2019-1 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 04: C-618/2015 Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM -----

Decisão: 1-Pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos processos e produtos que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos ou derivados destes em áreas da saúde, da agricultura, de alimentos e bebidas, da energia, do meio ambiente, da indústria bioquímica, do melhoramento genético, e ao tratamento e aproveitamento de resíduos. aos egressos de 2017, 2018 e 2019 do curso de Engenharia de Bioprocessos, do CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM, com o título profissional de "Engenheiro(a) Bioprocessos e Biotecnologia" (código 141-12-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). 2-Conceder as mesmas atribuições e título do item anterior aos concluintes de 2015 e 2016 que optarem por esta alteração. -----

Ordem 05: C-368/2012 V3 Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA --

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da Resolução $n^{\rm o}$ 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2018 e 2019 do curso de Engenharia de Alimentos do Centro Universitário Padre Anchieta, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 06: C-369/2012 V3 Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA --

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2018 e 2019 do curso de Engenharia Química do Centro Universitário Padre Anchieta, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 07: C-1070/2019 Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Química --

Decisão: quanto a: 1) obrigatoriedade de participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, nas empresas que desenvolvem atividades de



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA industrialização de produtos de origem animal; e 2) consulte-se o Confea quanto aos entendimentos de autuação, por infração a alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, de pessoa jurídica que exerça atividades de Engenharia e Agronomia sem participação efetiva e declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e estejam desobrigadas de registro, seja por exercício da atividade de Engenharia e Agronomia não ser em razão da atividade básica, seja por determinação judicial. -----Ordem 08: F-666/2019 Interessado: PAULO SÉRGIO DE CARVALHO ORTOPÉDICOS ---Decisão: que o processo não requer outras providências, devendo o mesmo retornar à UGI de origem. -----Ordem 09: F-501/2017 Interessado: SOCORRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. ------Decisão: pela não obrigatoriedade de registro neste Conselho. -----Ordem 10: PR-396/2019 Interessado: CLAUDIO RONOUI -----Decisão: 1. Pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Claudio Ronqui. 2. Que em processo próprio sejam apuradas as atividades da empresa Waelzholz Brasmetal Laminação Ltda. -----Ordem 11: PR-496/2019 Interessado: TALES AMÉRICO SPINOLA DE ALMEIDA -----Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Produção -Química Tales Américo Spinola de Almeida, ------Ordem 12: PR-414/2019 Interessado: MARIANA AKUTSU TAKADA -----Decisão: pela não interrupção de registro, pois atua na área prevista neste conselho conforme o artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea. E deve emitir ART de cargo e funcão. -----Ordem 13: PR-250/2019 Interessado: RENATA RENO RIBEIRO DE LIMA -----Decisão: pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro da Engenheira Química Renata Reno Ribeiro de Lima, -----Ordem 14: PR-221/2019 Interessado: LEONARDO MOSATELLI CENSONI -----Decisão: pela não interrupção de registro, pois atua na área prevista neste conselho conforme o Resolução 241/76 do CONFEA e deve emitir ART de cargo e função. -----Ordem 15: PR-108/2019 Interessado: GIOVANA PETTIROSSI MOTTA -----Decisão: pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro da Engenheira

de Materiais Giovana Pettirossi Motta. -----



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ordem 16: PR-563/2019 Interessado: MARIA LÚCIA PEREZ GOMES -----Decisão: pelo deferimento da anotação do curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais - Área de Concentração: Desenvolvimento, Processamento e Caracterização de Materiais no prontuário da Eng. Quim. Maria Lúcia Perez Gomes da Silva, sem acréscimo de atribuições. -----Ordem 17: R-16/2019 Interessado: TIAGO JOÃO DA SILVA MATOS VIEIRA MENDES --Decisão: pela concessão à Tiago João da Silva Matos Vieira Mendes as atribuições dos artigos 2º da Resolução 1.108/2018 do Confea e título profissional de Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia (código 141.12.00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----Ordem 18: SF-2012/2013 Interessado: Aspro Plastic Indústria e Comércio Ltda - ME --Decisão: pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho e indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no mesmo, nas áreas de Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção Química ou Engenharia de Produção de Materiais, pois se trata de empresa com processos de fabricação atrelados à Engenharia. Notifique a empresa desta exigência, com um prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal no 5.194, de 1966. ------Ordem 19: SF-3084/2016 Interessado: CERÂMICA RAMOS LTDA -----Decisão: pela notificação para registro neste CREA-SP, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, com indicação de profissional, conforme definido acima. Findo o prazo, sem que o registro tenha sido requerido, mesmo sendo apresentada contra argumentação, deverá ser lavrada a autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, considerando ainda os artigos 2º, 5º, 9º, 10, 11, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1008/04 e do artigo 1º da Lei 6.839/1980, ambas do CONFEA. -----Ordem 20: SF-524/2019 Interessado: JEFERSON SECCHES DA CONCEIÇÃO & CIA **LTDA** Decisão: pelo arquivamento do processo. -----

Ordem 21: SF-2123/2017 **Interessado:** MAXAM NITROVALE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Decisão: pela notificação para registro neste CREA-SP, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, com indicação de profissional, conforme definido acima. Findo o prazo, sem que o registro tenha sido requerido, mesmo sendo apresentada contra argumentação, deverá ser lavrada a autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, considerando os artigos 2º, 5º, 9º, 10, 11, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1008/04 e do artigo 1º da Lei 6.839/1980, ambas do CONFEA.

K.

er f



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA Ordem 22: SF-217/2017 Interessado: SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. -----Decisão: pela notificação para registro neste CREA-SP, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, com indicação de profissional, conforme definido acima. Findo o prazo, sem que o registro tenha sido requerido, mesmo sendo apresentada contra argumentação, deverá ser lavrada a autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, considerando ainda os artigos 2º, 5º, 9º, 10, 11, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1008/04 e do artigo 1º da Lei 6.839/1980, ambas do CONFEA. -----Ordem 23: SF-1290/2013 Interessado: FLÁVIA FERREIRA PINTO GOMES - ME ------Decisão: por tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 281/2015, pelo encerramento do assunto e arquivamento do processo. ------Ordem 24: SF-149/2019 Interessado: CHPM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO BRASIL LTDA -----Decisão: 1.Pela manutenção do Auto de Infração Nº 71597/201; 2.Que em processo próprio sejam apuradas as atividades da empresa Nellty do Brasil Comércio, Importação, Exportação, Regulamentação e Registro Ltda.-ME. -----Ordem 25: SF-580/2019 Interessado: ECOPEL PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. ------Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 494979/2019, arquivamento do processo e nova apuração. -----Ordem 26: SF-953/2016 Interessado: FÁBRICA DE DOCES CONFIRMA LTDA. -----Decisão: pela manutenção do AI 487718/2019. A obrigatoriedade do registro da empresa no Crea-SP e a contratação de um profissional devidamente habilitado na área de Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química. -----Ordem 27: SF-1446/2002 Interessado: DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA. ------Decisão: pelo cancelamento do ANI nº 194.116 e arquivamento deste processo. Com cópia desta decisão inicie-se processo próprio de nova fiscalização da interessada. -----Ordem 28: SF-1627/2015 Interessado: LOTUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. -----Decisão: por encaminhar o processo à CEEE para atendimento da Decisão CEEMM acima citada. -----Destaques de Conselheiro: Não Houve. ----------V. Discussão dos assuntos em pauta: Não houve. -----VI. Apreciação dos assuntos relatados: Não Houve. -----



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

	- Apresentação de propostas extra pauta: Não houve
Não	havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador 5:00.

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

Eng. Seg. Trab. e Eng. Quine Francisco Innocencio Pereira Crea SP no 5060512377 Coordenador da CEEQ

Visto dos Conselheiros Presentes			
TITULAR: BALMES VEGA GARCIA SUPLENTE:	Bolme		
TITULAR: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALETI SUPLENTE:	Clochooleti		
TITULAR: ERIK NUNES JUNQUEIRA SUPLENTE:	Carlinais		
TITULAR: FRANCISCO INNOCENCIO PEREIRA SUPLENTE:	i.		
TITULAR: GISLAINE CRISTINA S. B. DA CUNHA SUPLENTE: SARAZETE IZÍDIA VAZ PEREIRA			
TITULAR: HAMILTON ARNALDO RODRIGUES SUPLENTE: PAULO EDUARDO DA R. TAVARES	Jans		
TITULAR: JORGE JOEL DE FARIA SOUZA SUPLENTE:			
TITULAR: JOSE ANTONIO GOMES VIEIRA SUPLENTE: ANDREA CARLA DA S. BARRETTO	Atieins		
TITULAR: JOSE EDUARDO W. A. CAVALCANTI SUPLENTE:	March		



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 354 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA TITULAR: LUIS RENATO BASTOS LIA SUPLENTE: OSMAR D. PIASENTIN TITULAR: MARCELO ALEXANDRE PRADO SUPLENTE: -- TITULAR: MILTON S. DE CARVALHO SUPLENTE: LUANA SACHO HERNANDES TITULAR: MONICA MARIA GONCALVES SUPLENTE: -- TITULAR: RICARDO DE GOUVEIA SUPLENTE: CLAUDIO R. PASSATORE TITULAR: VIVIAN KARINA BIANCHINI SUPLENTE: ---